



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Parecer nº 259/2023 – CGM

Processo nº 4545/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2022-PMC – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA.

Objeto: Termo de Apostilamento nº 01/2023 – Contrato Administrativo nº 1.PE.063/2022 – PMC/SMS – para registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para aquisição de próteses dentárias, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e da secretaria de assistência social do município de Cametá-PA.

I - RELATÓRIO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme o Parecer Jurídico nº 1164/2022/PGM/PMC e Parecer Técnico nº 410/2023 - CGM/PMC. Após o Parecer Final de Regularidade nº 223/2023-CGM, foram juntados aos autos:

- Publicações em Diários Oficiais, Jornal de grande circulação, publicação em Mural de Licitação do TCM;
- Despacho da CPL à SEFIN, solicitando Nota de Empenho;
- Empenho global nº 208006
- Ofício nº 295/2023-DCONTABIL/PMC, solicitando o processo de apostilamento para inclusão de classificação econômica;
- Declaração de adequação de despesa;
- Termo de apostilamento nº 01/2023 do Contrato administrativo nº 01.PE.063/2022-PMC/SMS;
- Justificativa para efetuar o Termo de Apostilamento nº 01/2023 do Contrato administrativo nº 01.PE.063/2022-PMC/SMS;
- Despacho da CPL à CGM, solicitando análise e parecer referente ao Termo de Apostilamento;

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstrou que os trâmites cumpriram as exigências legais e a necessidade de correção na planilha de valor unitário em decorrência de erro de digitação no termo Aditivo, por Apostilamento, para que o fluxo dos procedimentos não incorra em vícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Que quanto a possibilidade de apostilamento ao processo, este órgão de controle e fiscalização não encontrou nenhum impedimento para o procedimento, corrobora com tal afirmativa o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **esta douta Controladoria, OPINA PELA REGULARIDADE PROCESSUAL E RECOMENDAMOS** que os novos documentos acostados ao processo sejam imediatamente incluídos no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA, além da ampla divulgação dos Termos de Apostilamento, para que se cumpram as exigências de publicidade e transparência nas contratações públicas municipais.

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer, à consideração superior.
Cametá/PA, 02 de outubro de 2023.

 **SUZANE FRANCO TELES**
CONTROLADORA DO MUNICÍPIO
OAB-PA 24.730
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2022